



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a

“Orçamento do Estado para 2018”

Exposição de motivos

A presente proposta de alteração tem por finalidade consubstanciar o regime de consignação da receita do imposto incidente sobre os alimentos com elevado teor de sal ao Serviço Nacional de Saúde, conforme previsto no n.º 2 do artigo 184.º da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3. Desse modo, é inscrita uma nova transferência a favor da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., no montante de 30 milhões de euros, bem como se reflete esse montante na receita e despesa desta entidade.

Por sua vez, a receita do Estado é aumentada em 30 milhões de euros, dos quais 7,5 milhões de euros por receita fiscal (em resultado da inscrição do valor do novo imposto – 30 milhões de euros – em impostos diversos sobre o consumo e da diminuição de 22,5 milhões de euros em impostos indiretos diversos) e o remanescente por passivos financeiros (22,5 milhões de euros), por forma a acomodar o aumento de despesa dos Serviços Integrados.

Da presente proposta de alteração decorre a necessidade de rever o limite de endividamento líquido direto adicional, determinado pelo n.º 1 do artigo 113.º da proposta de Lei do OE2018 e a atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2018-2021, determinada pelo artigo 258.º do mesmo diploma.

O mapa I, relativo à receita dos Serviços Integrados, os mapas II a IV, relativos à despesa dos Serviços Integrados, os mapas V e VI, relativos à receita dos Serviços e Fundos Autónomos, os mapas VII a IX, relativos à despesa dos Serviços e Fundos Autónomos, o mapa XV, relativo a despesas correspondentes a programas e o mapa XVI, respeitante à repartição regionalizada dos programas e medidas, deverão ser alterados em função do quadro abaixo (montante em euros).


RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

	Onde consta	Passa a constar
Mapa I - Receitas dos Serviços Integrados por Classificação Económica:		
02.00.00 - IMPOSTOS INDIRETOS		
02.01.00 - SOBRE O CONSUMO		
02.01.99 - IMPOSTOS DIVERSOS S/ CONSUMO	200 200 000	230 200 000
02.00.00 - IMPOSTOS INDIRETOS		
02.02.00 - OUTROS		
02.02.99 - IMPOSTOS INDIRETOS DIVERSOS	24 418 893	1 963 710
12.00.00 - PASSIVOS FINANCEIROS	81 351 841 029	81 374 296 212

DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

	Onde consta	Passa a constar
Mapa II - Despesa dos Serviços integrados por Classificação Orgânica, especificadas por Capítulos:		
Min - 012 - SAÚDE		
03 - INTERVENÇÃO NA ÁREA DOS CUIDADOS DE SAÚDE	8 442 053 341	8 472 053 341
Mapa III - Despesa dos Serviços Integrados por Classificação Funcional:		
2 - FUNÇÕES SOCIAIS		
2.02 - SAÚDE	8 592 918 129	8 622 918 129
Mapa IV - Despesa dos Serviços Integrados por Classificação Económica:		
04.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.03 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	16 758 718 900	16 788 718 900

RECEITA DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

	Onde consta	Passa a constar
Mapa V - Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por Classificação Orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo:		
Min - 012 - SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	7 650 052 461	7 680 052 461
Mapa VI - Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por Classificação Económica:		
06.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
06.03.00 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
06.03.01 - ESTADO	16 603 641 336	16 633 641 336

DESPESA DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

	Onde consta	Passa a constar
Mapa VII - Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificação Orgânica, com especificação das despesas globais de cada Serviço e Fundo:		
Min - 012 - SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	7 650 052 461	7 680 052 461
Mapa VIII - Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificação Funcional:		
2 - FUNÇÕES SOCIAIS		
2.02 - SAÚDE	17 744 638 045	17 774 638 045
Mapa IX - Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificação Económica:		
02.00 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	12 632 572 397	12 662 572 397

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL POR PROGRAMAS

	Onde consta	Passa a constar
Mapa XV - Despesas Correspondentes a Programas:		
P - 013 - SAÚDE		
SAÚDE	26 238 475 835	26 298 475 835
Mapa XVI - Repartição Regionalizada dos Programas e Medidas:		
P - 013 - SAÚDE		
M - 022 - SAÚDE - HOSPITAIS E CLÍNICAS	20 754 075 097	20 814 075 097



Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,